



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

DECRETO nº 054/2020

Santa Cruz do Piauí-PI, 04 de agosto de 2020.

“Prorroga a vigência do Decreto de nº 048/2020, de 07/07/2020, adota medidas de flexibilização nos termos dos anexos I, II e III do Decreto Estadual nº 19.116, de 27 de julho de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a edição e publicação do Decreto Estadual nº 19.116, de 27 de julho de 2020, fundado na a Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ (submetida à apreciação e aprovação do Comitê de Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 20 de julho de 2020), recomendando a adequação do Calendário de Retomada das Atividades, e que também orienta pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento do Covid-19, de acordo com as orientações da OMS,

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de prorrogar as medidas relacionadas ao isolamento social, preventivas da expansão da contaminação do Covid-19, não obstante a adoção de flexibilizações, nos termos do citado Decreto Estadual,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 048/2020, de 07/07/2020, cujas medidas se estenderão até ulterior deliberação, conforme as estatísticas da pandemia, inclusive permanecendo inalteradas a situação de emergência e o estado de calamidade pública em todo o Município de Santa Cruz do Piauí, mas mediante as adoções das flexibilizações estabelecidas no Decreto Estadual nº 19.116, de 27 de julho de 2020, aos quais o Ente adere naquilo que for pertinente à sua realidade,

Art. 2º – A flexibilização, no formato dos anexos I, II e III do citado Normativo Estadual, será objeto de atento monitoramento por parte dos Órgãos de Saúde do Município de Santa Cruz do Piauí, podendo haver alterações



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com

a depender das estatísticas em relação ao número de contaminações, ainda crescente hodiernamente.

Parágrafo Primeiro – As atividades religiosas poderão ser retomadas, ficando facultada a abertura dos Templos nos domingos, quartas e sextas feiras, mediante o acolhimento de fiéis no número máximo equivalente a 30% da capacidade de lotação de cada prédio, sem prejuízo da adoção das medidas de segurança, como o uso de máscaras, álcool em gel, observância do distanciamento mínimo de dois metros, dentre outras medidas já conhecidas e indicadas pelos Órgãos de Saúde.

Parágrafo Segundo – As aulas no Sistema Municipal de Educação continuarão ministradas de forma remota, até o dia 31 de agosto do corrente ano, devendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer o detalhamento da efetivação desse formato mediante normativo próprio, no que for necessário a acrescer em relação as prescrições estabelecidas no Decreto de nº 033/2020 do dia 18/05/2020.

Art. 3º – Ficam preservadas, para todos os efeitos jurídicos, todas as medidas adotadas no Decreto de nº 048/2020, de 07/07/2020, e os que lhe antecederam, no que não for incompatível com as medidas de flexibilização ora adotadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/07/2020.

Santa Cruz do Piauí-PI, 04 de agosto de 2020

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal